



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – [www.tre-sc.jus.br](http://www.tre-sc.jus.br)

## **PREGÃO N. 014/2017**

(PAE n. 9.256/2017)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Coordenadoria de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRESO n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Contratações e Materiais, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de materiais de processamento de dados.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia **5 de maio de 2017, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.174, de 12 de maio de 2010, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

### **I. DO OBJETO**

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no **ANEXO I**, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.1.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

1.2. O TRESO não se obriga a adquirir item cotado pelo licitante vencedor na quantidade relacionada no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para adquiri-lo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

### **II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Os **itens 1, 2, 3, 4, 5 e 7** da presente licitação são destinados, **exclusivamente**, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta,

ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.2. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n. 8.538/2015.

2.1.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas poderão participar também do **item 6**.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.2.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.2.2 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 9.4 deste Edital.

2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.3.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.4. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

2.5. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de aceitação de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

2.5.1. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem 2.5, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

### **III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO**

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda

que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

#### IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

##### 4.2. Deverá constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no VALOR UNITÁRIO do item cotado;

b) no campo “marca”: a MARCA do produto cotado, sem alternativa;

c) no campo “modelo/versão”: o MODELO / CÓDIGO / REFERÊNCIA (se houver) do produto cotado, sem alternativas;

d) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: o detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas; e

e) em campo próprio do sistema: a capacidade de fornecimento, que deverá ser igual à quantidade máxima estimada, constante no ANEXO I.

4.2.1. Entenda-se como MODELO, CÓDIGO ou REFERÊNCIA a denominação adotada pelo fabricante para individualizar o produto.

4.2.2. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.

4.2.3. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.4. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

**4.3. Durante a Sessão Eletrônica, o licitante de melhor preço, caso tenha cotado, para os ITENS 1, 2 e 3, produto de marca e/ou modelo/código/referência distintos daquele do fabricante do equipamento a que se destina, deverá apresentar LAUDO TÉCNICO, nos termos do subitem 8.5 deste Edital.**

**4.4. Deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, durante a fase de aceitação das propostas, se for o caso, as informações e documentos solicitados no subitem 8.2 deste Edital.**

4.5. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.6. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.9. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

## V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no [sítio www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.

5.2.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

## VII. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1. **EM RELAÇÃO AO ITEM 6**, encerrada a etapa de lances, as **microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas** que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de

classificação, exercer o **direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.**

7.1.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

7.1.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.1.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

7.2. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.1, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

7.2.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 7.1, na ordem classificatória.

**7.3. EM RELAÇÃO A TODOS OS ITENS, será assegurada preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.248/1991, regulado pelo art. 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:**

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.3.1. **EM RELAÇÃO AO ITEM 6**, as microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos I, II ou III do subitem 7.3 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

7.3.2. Para usufruir da preferência de que trata o subitem 7.3, deverá o licitante informar, quando do registro de sua proposta, em campo próprio do sistema Comprasnet, que seu produto atende os requisitos dos incisos I, II ou III do art. 5º de Decreto n. 7.174/2010.

7.3.3. Para os efeitos do Decreto n. 7.174/2010, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada, comprovado na forma do subitem 8.2 deste Edital.

7.4. O exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.3 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances de todos os itens, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I – **EM RELAÇÃO AO ITEM 6**, aplicação das regras de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, dispostas nos subitens 7.1 a 7.2.1 deste edital;

II - aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.3, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III - convocação dos licitantes que estejam enquadrados no subitem 7.3, inciso I, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

IV - caso a preferência não seja exercida, por qualquer motivo, na forma do inciso III deste subitem, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no subitem 7.3, inciso II, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 7.3, caso esse direito não seja exercido; e

V - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento.

7.4.1. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

7.5. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício dos direitos de preferências, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## VIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta com o melhor preço, verificando a conformidade da marca e do modelo / código / referência informados com as exigências contidas no ANEXO I e comparando o preço ofertado com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

8.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do Sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

8.1.1.1. Para os ITENS 1, 2, 3, 4 e 7, caso o licitante apresente proposta contendo produto original do fabricante do equipamento a que se destina, a desclassificação por preço excessivo terá como referência a coluna "CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO / PRODUTOS ORIGINAIS", constante da planilha presente no Anexo II deste Edital; caso o licitante ofereça produto genérico, a desclassificação por preço excessivo terá como referência a coluna "CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO / PRODUTOS COMPATÍVEIS", constante da mesma planilha.

8.2. Caso tenha sido exercido o direito de preferência de que trata o subitem 7.3, incisos I, II ou III, deverá ser comprovado o atendimento ao **Processo Produtivo Básico** e/ou a condição de **produto com tecnologia desenvolvida no País**, mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

8.2.1. A comprovação de que trata o subitem 8.2, nos termos do parágrafo único do art. 7º do Decreto n. 7.174/2010, poderá ser obtida:

- por meio de consulta ao *site* do Ministério da Ciência e Tecnologia ([www.mct.gov.br](http://www.mct.gov.br)); ou

- por meio de consulta ao *site* da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA ([www.suframa.gov.br](http://www.suframa.gov.br)); ou

- c) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação do licitante.

8.2.2. Em sendo necessário, o Pregoeiro realizará consulta aos *sites* constantes

do subitem 8.2.1, alíneas “a” e “b”, e, em não encontrando a comprovação de que trata o subitem 8.2, solicitará, via *chat*, que o licitante encaminhe o documento de que trata o subitem 8.2.1, alínea “c”, durante a Sessão Eletrônica, por meio da opção “**Enviar Anexo**” do Sistema Comprasnet, em **até 30 (trinta) minutos**, contados da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

8.2.2.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

8.2.2.2. O não envio dos documentos mencionados na alínea “c” do subitem 8.2.1, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.2.2. sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.2.2.1, ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

8.2.2.3. Os **originais**, ou **cópias autenticadas**, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, sob pena de desclassificação da proposta.

### **8.3. Será, ainda, DESCLASSIFICADA a proposta que:**

a) não contenha a marca e/ou o modelo/código/referência (se for o caso) do item ofertado ou apresente alternativa de marca e/ou de modelo/código/referência; e/ou

b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou

d) mantenha valor de item superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou

e) não comprove, em relação ao produto ofertado, o atendimento ao Processo Produtivo Básico e/ou a condição de bem com tecnologia desenvolvida no País que permitiu(iram) o exercício do direito de preferência, quando for o caso; e/ou

f) apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou

g) não atenda à diligência prevista na alínea “a” do subitem 8.6.

8.3.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

8.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;

c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5. Caso o licitante de melhor preço tenha cotado, para os itens 1, 2 e 3, produto de marca ou modelo/código/referência distintas daquela do fabricante do equipamento a que se destina, com fulcro na decisão TCU n. 1.622/2002, deverá apresentar um LAUDO TÉCNICO, emitido há, no máximo, 1 (um) ano da data de abertura deste certame licitatório, por entidade de reconhecida idoneidade, comprovando sua equivalência em relação ao produto original da marca ou modelo/código/referência do fabricante da impressora, no tocante aos seguintes quesitos, como condição necessária para a sua aceitação:

a) rendimento do suprimento, com base nas normas ABNT NBR ISO/IEC 19752 (impressoras monocromáticas) ou ISO/IEC 19798 (impressoras coloridas);

b) bom funcionamento;

c) boa qualidade da impressão;

d) desempenho; e

e) compatibilidade.

8.5.1. O laudo técnico poderá ser emitido por qualquer instituição de ensino e pesquisa, ou ainda por laboratório com reconhecimento público nessas atividades.

8.5.2. O laudo deverá ser direcionado ao produto cotado, ou seja, o cartucho ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (mesma referência) e conter as informações necessárias para a imediata identificação do produto e seu fabricante.

8.5.3. A falta de atestação relativa a qualquer dos quesitos resultará na rejeição do laudo e consequente desclassificação da proposta.

8.5.4. O laudo deverá ser encaminhado por meio da opção **“Enviar Anexo”** do Sistema Comprasnet, em **até 30 (trinta) minutos**, contados da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactado em arquivo **“.zip”**.

8.5.4.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

8.5.4.2. O não envio do laudo ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.5.4 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.5.4.1, ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

8.5.4.3. **O original, ou cópia autenticada**, do laudo enviado por Anexo deve ser entregue no Protocolo deste Tribunal no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, também sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.6. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações, da marca e/ou do modelo/código/referência indicados na proposta, o Pregoeiro:

a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra, catálogo ou prospecto do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto proposto possui as características especificadas no Edital, ou, ainda, preste esclarecimentos complementares, como condição necessária para a sua aceitação; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.6.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do objeto proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

8.6.2. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

8.6.2.1. As amostras não retiradas no prazo fixado no subitem 8.6.2 serão descartadas.

8.7. Após a negociação prevista no subitem 8.1.1 e aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item IX deste Edital.

## **IX. DA HABILITAÇÃO**

9.1. A habilitação será verificada, pelo Pregoeiro, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 9.3 deste Edital.

9.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

### **9.2. No SICAF, serão observados:**

a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:

b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e

b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.4;

d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União; e

e) a Inexistência de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

### **9.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:**

a) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao [site www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br); e

c) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao [site www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

9.3.1. A declaração de que trata a alínea “a” do subitem 9.3 deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

9.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

9.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 9.4, alínea “a”, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do

9.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 8.4 deste Edital.

9.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 9.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

## **X. DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS**

10.1. Após a fase de habilitação, será aberta a oportunidade para os demais licitantes reduzirem seus preços ao valor da(s) proposta(s) vencedora(s), visando à formação de cadastro de reserva na ata de registro de preços, conforme disposto nos arts. 10 e 11 do Decreto n. 7.892/2013.

10.1.1. Os licitantes serão convocados pelo Pregoeiro para manifestarem-se acerca do interesse na redução dos seus preços ao valor da(s) proposta(s) vencedora(s).

10.1.1.1. Aqueles que aceitarem reduzir seus preços deverão manifestar-se via *chat* no prazo de até 5 (cinco) minutos ou, a critério do Pregoeiro, encaminhar arquivo contendo sua manifestação por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet em até 30 (trinta) minutos, contados da convocação do Pregoeiro, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III deste Edital.

10.1.1.2. Os licitantes convocados serão responsáveis pela integridade e pelo conteúdo dos arquivos encaminhados. Na hipótese de algum arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

10.1.1.3. O não envio da manifestação de que trata o subitem 10.1.1, dentro do prazo estabelecido, configurará o desinteresse do licitante em compor o(s) cadastro(s) de reserva na(s) ata(s) de registro de preços advinda(s) deste pregão.

10.2. Os licitantes que aceitarem a redução terão suas propostas analisadas pelo Pregoeiro quanto à conformidade do produto cotado com as especificações do objeto licitado, para fins de formação do cadastro reserva.

10.3. A apresentação de novos preços, na forma do subitem 10.1, não prejudicará o resultado do certame em relação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.4. Havendo mais de um licitante na situação prevista no subitem 10.1, as propostas serão classificadas pelo Pregoeiro, mediante registro na ata dos trabalhos, segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

10.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 10.1 será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto n. 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 desse mesmo Decreto.

10.6. O procedimento previsto neste item será observado até a completa adequação do Sistema Comprasnet ao Decreto n. 7.892/2013.

## XI. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Após a habilitação de cada item deste certame, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

11.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

11.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da Sessão prevista no subitem 9.4, alínea "b".

11.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação, oportunidade em que determinará a lavratura da Ata de Registro de Preços.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 11.1.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame, **POR ITEM**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal, que determinará a lavratura da Ata de Registro de Preços.

11.3.1. Não havendo vencedor para o ITEM 5, este poderá ser adjudicado ao vencedor do ITEM 6, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

11.3.2. Se a mesma empresa vencer os ITENS 5 e 6, a contratação de ambos os itens deverá ocorrer pelo menor preço.

## XII. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

**12.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:**

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;

g) não manter a proposta; e

h) não entregar a amostra de produto ofertado.

12.2.1. Para os fins do contido na alínea “d” do subitem 12.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

12.3. Para os casos não previstos no subitem 12.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;

c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 12.2 e na alínea “e” do subitem 12.3 são de competência do Presidente do TRES.

12.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Pregão, bem como em eventuais substituições de produtos, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

12.4.1. Relativamente ao subitem 12.4, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução contratual.

12.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 12.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 12.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.5.1. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

12.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 12.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRES, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

### **XIII. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa – 3.3.90.30, Elemento de Despesa – Material de Consumo, Subitem 17 – Material de Processamento de Dados.

### **XIV. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

14.1. O licitante vencedor ficará obrigado a assinar a Ata de Registro de Preços e, ainda:

14.1.1. durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fornecer a

quantidade indicada na Nota de Empenho emitida pelo TRESP;

14.1.2. entregar os produtos solicitados no prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias, a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da Nota de Empenho;

14.1.2.1. comprovar, no momento da entrega do objeto, se for o caso, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ela referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;

14.1.3. entregar os produtos solicitados no Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, localizado na Avenida Leoberto Leal, 975, Barreiros, no município de São José/SC, no horário das 13 às 19 horas, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

14.1.3.1. após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente e, se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir os produtos apontados no prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESP;

14.1.3.2. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de que trata o subitem 14.1.3.1 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 12.4;

14.1.3.3. em caso de substituição de produtos, conforme previsto no subitem 14.1.3.1, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

14.1.4. observar o estabelecido na Lei n. 12.305/2010, especialmente no que diz respeito a implementação de sistema de logística reversa;

14.1.5. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESP; e

14.1.6. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

## **XV. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

15.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os pedidos cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

15.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, para os pedidos cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, para os pedidos cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou,

na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESC efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESC os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

15.5. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I =  $6/100/365$  (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

## **XVI. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

16.1.1. Será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame, conforme termos constantes da ata da sessão pública, com a finalidade de se formar um cadastro de reserva.

16.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura.

16.2.1. A recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto sujeitará o licitante às penalidades aludidas no Item XI deste Edital.

16.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes consignados no cadastro de reserva, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou a licitação.

16.4. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a Ata de Registro de Preços.

## **XVII. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

17.1. O TRESC fará as aquisições mediante a emissão de Nota de Empenho.

## **XVIII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

18.1. O TRESC poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Item XI deste Edital, em qualquer dos casos a seguir especificados, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - quando a Administração tiver presentes razões de interesse público; ou

II - quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) não aceitar o recebimento da nota de empenho ou do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666/ 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

## **XIX. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

19.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até o término da vigência da Ata, fixada no subitem 16.1.

19.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

19.2.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar ao TRESP a variação dos valores, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

19.2.2. Caso a empresa já tenha recebido a nota de empenho respectiva, para a entrega do produto, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado.

19.3. O TRESP terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

19.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRESP. Nesse caso, o TRESP procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

19.3.2. A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

## **XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRESP, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a gestão de eventuais contratações, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, que poderá, ainda, sanar eventuais dúvidas com relação à execução do objeto por meio do telefone (48) 3251-3700, ramais 3753 ou 3826.

20.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto n. 7.892/2013.

20.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da

Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao@tre-sc.jus.br](mailto:pregao@tre-sc.jus.br), conforme art. 19 do Decreto n. 5.450/2005.

20.6. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

Florianópolis, 19 de abril de 2017.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke  
Coordenadora de Julgamento de Licitações

**PREGÃO N. 014/2017**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ARP n. \_\_\_\_/2017**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_/SC, resolve, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do Decreto n. 7.892/2013, em face das propostas apresentadas no Pregão n. 014/2017, REGISTRAR OS PREÇOS de materiais de processamento de dados, conforme descrito no ANEXO I, do Edital Convocatório do Pregão n. 014/2017, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, telefone\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_.

1.1. Fica(m) registrado(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s) o(s) seguinte(s) preço(s):

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QUANT. ESTIMADA |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1    | <b>Cartucho de toner</b> para impressora <b>HP Laser Jet, P2055DN, monocromática</b> . Rendimento aproximado de 6.500 páginas padrão. Validade mínima de 1 ano, a partir da entrega do material no Almoxarifado.<br>Marca: _____<br>Modelo / referência / código: _____<br>Preço unitário: R\$ _____ (_____)                                    | 60 unidades     |
| 2    | <b>Cartucho de toner</b> para impressora laser <b>Samsung (com cilindro integrado), modelo ML3710ND, monocromática</b> . Rendimento aproximado de 10.000 páginas padrão. Validade mínima de 1 ano, a partir da entrega do material no Almoxarifado.<br>Marca: _____<br>Modelo / referência / código: _____<br>Preço unitário: R\$ _____ (_____) | 120 unidades    |
| 3    | <b>Cartucho de Toner preto</b> para impressora <b>Lexmark, modelo E352DN</b> , com rendimento aproximado de 9.000 páginas. Validade mínima de 1 ano, a partir da entrega do material no Almoxarifado.<br>Marca: _____<br>Modelo / referência / código: _____<br>Preço unitário: R\$ _____ (_____)                                               | 170 unidades    |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 4 | <b>Kit Fotocondutor</b> (cilindro) para impressora <b>Lexmark Modelo E352DN</b> , com rendimento aproximado de 30.000 (trinta mil) páginas. Validade mínima de 1 ano, a partir da entrega do material no Almoxarifado.<br><b>Marca:</b> _____<br><b>Modelo / referência / código:</b> _____<br><b>Preço unitário: R\$ _____ (_____)</b>                                                                                                                                                | 100 unidades   |
| 5 | <b>Cartucho de toner</b> para impressora laser da marca Samsung ( <b>com cilindro integrado</b> ), <b>compatíveis com os modelos SL-M4020ND e SL- 4070FR, monocromática, original do fabricante do equipamento</b> (part # MLT-D203U/XAZ). Rendimento aproximado de 15.000 páginas padrão. Validade mínima de 1 ano, a partir da entrega do material no Almoxarifado.<br><b>Marca:</b> _____<br><b>Modelo / referência / código:</b> _____<br><b>Preço unitário: R\$ _____ (_____)</b> | 192 unidades   |
| 6 | <b>Cartucho de toner</b> para impressora laser da marca Samsung ( <b>com cilindro integrado</b> ), <b>compatíveis com os modelos SL-M4020ND e SL-4070FR, monocromática, original do fabricante do equipamento</b> (part # MLT-D203U/XAZ). Rendimento aproximado de 15.000 páginas padrão. Validade mínima de 1 ano, a partir da entrega do material no Almoxarifado.<br><b>Marca:</b> _____<br><b>Modelo / referência / código:</b> _____<br><b>Preço unitário: R\$ _____ (_____)</b>  | 1.008 unidades |
| 7 | <b>Fita na cor preta</b> , para impressora matricial <b>Epson, modelo LQ 590</b> , em <i>nylon</i> com 17m, com capacidade para 5 milhões de caracteres. Código do original do fabricante do equipamento: <b>C13S015337</b> . Validade mínima de 2 (dois) anos, a contar da data da entrega do material no Almoxarifado.<br><b>Marca:</b> _____<br><b>Modelo / referência / código:</b> _____<br><b>Preço unitário: R\$ _____ (_____)</b>                                              | 900 unidades   |

1.2. A quantidade estimada de consumo, de que trata a subcláusula 1.1, será adquirida de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, mediante emissão de Nota de Empenho.

1.2.1. Conforme tabela abaixo, a quantidade mínima a ser solicitada, por pedido, será:

| ITEM | QUANTIDADE   |
|------|--------------|
| 1    | 10 unidades  |
| 2    | 30 unidades  |
| 3    | 40 unidades  |
| 4    | 25 unidades  |
| 5    | 150 unidades |
| 6    | 150 unidades |
| 7    | 100 unidades |

1.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da

emissão de Nota de Empenho.

1.4. O prazo de entrega é de, no máximo, 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

1.5. A entrega deverá ser feita Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, localizado na Avenida Leoberto Leal, 975, Barreiros, no município de São José/SC, no horário das 13 às 19 horas.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7. A presente Ata tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

1.8. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRESP, ou seu substituto, a gestão de eventuais contratações, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, que poderá, ainda, sanar eventuais dúvidas com relação à execução do objeto por meio do telefone (48) 3251-3700, ramais 3753 ou 3826.

1.9. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do edital do Pregão n. 014/2017, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis, .... de ..... de 2017.

---

TRESP

---

EMPRESA

---

TESTEMUNHAS

PREGÃO N. 014/2017

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QUANTIDADES         |                                |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MÍNIMA A SER COTADA | MÁXIMA ESTIMADA PARA AQUISIÇÃO |
| 1    | <b>Cartucho de toner</b> para impressora <b>HP Laser Jet, P2055DN, monocromática</b> . Rendimento aproximado de 6.500 páginas padrão. Validade mínima de 1 ano, a partir da entrega do material no Almoxarifado.<br>Código SIASG n. 388617                                                                                                                                            | 60 unidades         | 60 unidades                    |
| 2    | <b>Cartucho de toner</b> para impressora laser <b>Samsung (com cilindro integrado), modelo ML3710ND, monocromática</b> . Rendimento aproximado de 10.000 páginas padrão. Validade mínima de 1 ano, a partir da entrega do material no Almoxarifado.<br>Código SIASG n. 400689                                                                                                         | 120 unidades        | 120 unidades                   |
| 3    | <b>Cartucho de Toner preto</b> para impressora <b>Lexmark, modelo E352DN</b> , com rendimento aproximado de 9.000 páginas. Validade mínima de 1 ano, a partir da entrega do material no Almoxarifado.<br>Código SIASG n. 350158                                                                                                                                                       | 170 unidades        | 170 unidades                   |
| 4    | <b>Kit Fotocondutor (cilindro)</b> para impressora <b>Lexmark Modelo E352DN</b> , com rendimento aproximado de 30.000 (trinta mil) páginas. Validade mínima de 1 ano, a partir da entrega do material no Almoxarifado.<br>Código SIASG n. 363868                                                                                                                                      | 100 unidades        | 100 unidades                   |
| 5    | <b>Cartucho de toner</b> para impressora laser da marca <b>Samsung (com cilindro integrado), compatíveis com os modelos SL-M4020ND e SL-4070FR, monocromática, original do fabricante do equipamento</b> (part # MLT-D203U/XAZ). Rendimento aproximado de 15.000 páginas padrão. Validade mínima de 1 ano, a partir da entrega do material no Almoxarifado.<br>Código SIASG n. 426542 | 192 unidades        | 192 unidades                   |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |                |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 6 | <b>Cartucho de toner</b> para impressora laser da marca Samsung ( <b>com cilindro integrado</b> ), <b>compatíveis com os modelos SL-M4020ND e SL-4070FR, monocromática, original do fabricante do equipamento</b> (part # MLT-D203U/XAZ). Rendimento aproximado de 15.000 páginas padrão. Validade mínima de 1 ano, a partir da entrega do material no Almoxarifado.<br>Código SIASG n. 426542 | 1.008 unidades | 1.008 unidades |
| 7 | <b>Fita na cor preta</b> , para impressora matricial <b>Epson</b> , modelo <b>LQ 590</b> , em <i>nylon</i> com 17m, com capacidade para 5 milhões de caracteres. Código do original do fabricante do equipamento: <b>C13S015337</b> . Validade mínima de 2 (dois) anos, a contar da data da entrega do material no Almoxarifado.<br>Código SIASG n. 364423                                     | 900 unidades   | 900 unidades   |

#### OBSERVAÇÕES:

1. Conforme tabela abaixo, a quantidade mínima a ser solicitada pelo Almoxarifado do TRE/SC, por pedido, será:

| ITEM | QUANTIDADE   |
|------|--------------|
| 1    | 10 unidades  |
| 2    | 30 unidades  |
| 3    | 40 unidades  |
| 4    | 25 unidades  |
| 5    | 150 unidades |
| 6    | 150 unidades |
| 7    | 100 unidades |

2. Com relação aos itens 1, 2 e 3, caso o licitante de melhor preço tenha cotado produto de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, com fulcro na decisão TCU n. 1622/2002, deverá apresentar um LAUDO TÉCNICO, emitido há no máximo 1 (um) ano da data de abertura do Certame, por entidade de reconhecida idoneidade, comprovando sua equivalência em relação ao produto original da marca do fabricante da impressora, no tocante aos seguintes quesitos, como condição necessária para a sua aceitação:

- a) rendimento do suprimento, com base nas normas ABNT NBR ISO/IEC 19752 (impressoras monocromáticas) ou ISO/IEC 19798 (impressoras coloridas);
- b) bom funcionamento;
- c) boa qualidade da impressão;
- d) desempenho; e
- e) compatibilidade.

3. Os suprimentos dos ITENS 1 a 4 e 7, devem, cumulativamente:

- a) ser compatíveis (originais ou similares) com os equipamentos a que se destinam;
- b) imprimir em ótima qualidade;
- c) não prejudicar o perfeito funcionamento das máquinas; e
- d) ser novos, de primeiro uso.

4. Para o suprimento dos ITENS 5 e 6, somente será aceito produto **ORIGINAL** do fabricante do equipamento onde será utilizado o suprimento, uma vez que os

equipamentos se encontram no período de garantia. Para os demais, mesmo constando original na descrição do código SIASG, serão aceitos produtos similares, desde que atendam as condições mínimas exigidas neste pedido.

5. A empresa vencedora deverá comprovar, no momento da entrega do objeto, se for o caso, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ela referentes.

6. As empresas vencedoras deverão observar o estabelecido na Lei n. 12.305/2010, especialmente no que diz respeito à implementação do sistema de logística reversa.

7. **PRAZO PARA ENTREGA:** 15 (quinze) dias, no máximo, a contar da data de recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho.

8. **LOCAL DE ENTREGA:** Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, localizado na Avenida Leoberto Leal, 975, Barreiros, no município de São José/SC, no horário das 13 às 19 horas.

## **ANEXO II**

### **PLANILHA DE CUSTOS\***

\* Valores em Real (R\$)

| ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA                                                                                                                   | TIPO                                                     | QTDE. | UNIDADE | CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO |                    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------|---------|-------------------------|--------------------|
|      |                                                                                                                                      |                                                          |       |         | PRODUTOS ORIGINAIS      | PRODUTOS GENÉRICOS |
| 1    | Cartucho de toner para impressora HP Laser Jet, P2055DN, monocromática                                                               | Item de participação exclusiva de MEs/EPPs/ Cooperativas | 60    | unidade | 229,95                  | 46,50              |
| 2    | Cartucho de toner para impressora laser Samsung (com cilindro integrado), modelo ML3710ND, monocromática                             | Item de participação exclusiva de MEs/EPPs/ Cooperativas | 120   | unidade | 350,00                  | 171,26             |
| 3    | Cartucho de Toner preto para impressora Lexmark, modelo E352DN                                                                       | Item de participação exclusiva de MEs/EPPs/ Cooperativas | 170   | unidade | 282,00                  | 111,34             |
| 4    | Kit Fotocondutor (cilindro) para impressora Lexmark Modelo E352DN                                                                    | Item de participação exclusiva de MEs/EPPs/ Cooperativas | 100   | unidade | 355,50                  | 106,94             |
| 5    | Cartucho de toner para impressora laser da marca Samsung (com cilindro integrado), compatíveis com os modelos SL-M4020ND e SL-4070FR | Item de participação exclusiva de MEs/EPPs/ Cooperativas | 192   | unidade | 414,75                  | -                  |
| 6    | Cartucho de toner para impressora laser da marca Samsung (com cilindro integrado), compatíveis com os modelos SL-M4020ND e SL-4070FR | Item de participação aberta                              | 1.008 | unidade | 414,75                  | -                  |
| 7    | Fita na cor preta, para impressora matricial Epson, modelo LQ 590                                                                    | Item de participação exclusiva de MEs/EPPs/ Cooperativas | 900   | unidade | 63,00                   | 24,00              |

- Planilha elaborada em 16 de março de 2017.

**PREGÃO N. 014/2017**

### **ANEXO III**

#### **INTENÇÃO DE PARTICIPAR DO CADASTRO DE RESERVA**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n. ...., licitante no PREGÃO ELETRÔNICO n. 014/2017, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, por meio de seu representante, Sr(a)....., R.G. n. ...., aceita fazer parte do cadastro de reserva do ITEM .... e fornecer o objeto ao preço da respectiva proposta vencedora.

Florianópolis, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_